

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013
(Do Sr. Wilson Filho e outros)

Dá nova redação ao inciso XI, do art. 84, da Constituição Federal, determinando o comparecimento do presidente da República ao Congresso Nacional, no começo de cada sessão legislativa, para prestar contas de suas atividades passadas e informar o plano de governo para o novo ano.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XI, do art. 84, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.84.....

XI – comparecer ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa, para expor a situação do país, prestar contas das atividades do Poder Executivo no ano anterior, se já estivesse no exercício do mandato, apresentar o plano de governo para o ano em curso e solicitar as providências que julgar necessárias;

..... (NR)".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

60DB86EC59

60DB86EC59

JUSTIFICAÇÃO

A fórmula pela qual o Presidente da República expõe a situação do país e o plano de governo ao Congresso Nacional no início de cada sessão legislativa corresponde ao atual nível de maturidade das instituições representativas democráticas. O art. 84, inciso XI, da Constituição Federal, ao estabelecer que o chefe do Poder Executivo simplesmente remeta as informações ao Poder Legislativo, sem uma efetiva interlocução direta e pessoal entre os membros eleitos dos dois Poderes, exprime, na verdade, uma visão antagônica das relações institucionais, em que a obrigação de expor-se ao diálogo aparece como um constrangimento e não como uma decorrência natural do convívio democrático.

A posição da Presidência da República na estrutura institucional do Estado em nada é diminuída ao se consagrar constitucionalmente a obrigação de que seu titular venha ao Congresso Nacional expor, em pessoa, sua visão sobre o que governo fez e sobre o que pretende fazer ao longo de seu mandato. O que está embutido nessa obrigação, ao contrário, é justamente o reconhecimento da posição destacada que o Presidente da República ocupa em nosso sistema político. Ele centraliza em suas mãos a execução da imensa maioria das políticas públicas em andamento no país. É essa centralização que torna indispensável que o Congresso Nacional se beneficie, periodicamente, do contato direto com a Presidência da República para realizar suas tarefas com a devida consistência.

A norma proposta se destina, ainda, a reforçar o laço de responsabilidade que une o Presidente da República ao Congresso Nacional e, por seu intermédio, à população. Afinal, o que é dito de viva voz ganha outra dimensão simbólica e penetra com mais intensidade na memória dos cidadãos. Torna-se mais fácil, assim, para o Congresso, e para as pessoas em geral, cobrar da Presidência o cumprimento de suas promessas, mas também coordenar esforços para levar as políticas públicas ao melhor termo, desde, é óbvio, que se consiga formar o mínimo de convergência política e social necessária para a implementação do plano de governo.

Como a proposta diz respeito a elementos relevantes da relação entre Poderes, é indispensável que recorramos a uma emenda constitucional para incorporá-la à ordem jurídica. Ainda assim, contamos com

60DB86EC59

60DB86EC59

sua célere aprovação, pois não vislumbramos nenhum motivo para oposição a seu conteúdo. Trata-se, inequivocamente, de um aprimoramento institucional, que eleva a convivência entre Poderes para o nível de maturidade alcançado pela representação política no Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado Wilson Filho

2013_1164

60DB86EC59
60DB86EC59